



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56/2017

Altera o Art. 1º da Lei nº 1.539, de 09 de outubro de 2009.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador João Edival Aramoni

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar a Lei 1.539, de 9 de outubro de 2009, para atualizar o valor para aquisição de medicamentos.

O projeto foi instruído com justificativa (fl. 04), tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria (fl. 02).

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 05/07).

Instada a manifestar-se, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto.

Por sua vez, a Comissão de Finanças e Orçamento opinou pela aprovação do projeto.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos no município, controle de uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, políticas habitacionais, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuição dos órgãos da administração municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargo e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

Em análise do presente projeto, verifico que este merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com justificativa e demais documentos por Lei exigidos.

Assim, verifica-se que o Projeto de Lei Ordinária de nº 56/2017 cumpre com os objetivos de ordem social e econômica, atendendo ao interesse público, razão pela qual manifesto-me pela sua aprovação.

É como Voto.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Vereador **João Edival Aramoni**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



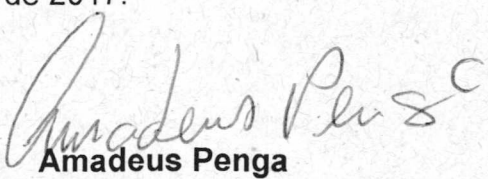
PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

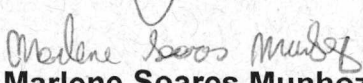
A Comissão de Políticas Gerais, em reunião no dia 8 de dezembro de 2017, analisou e entendeu que a emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 56/2017 está apto a seguir seu trâmite nesta casa.

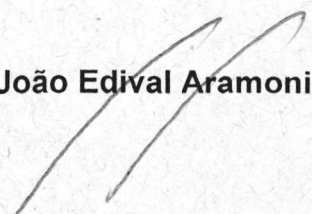
Desta forma, acompanham na íntegra o voto do relator, adotando as razões lá constantes.

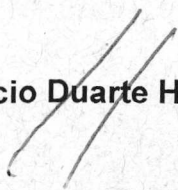
Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2017.


Eliseu Latczuk
Presidente


Amadeus Penga
Vice-Presidente/


Marlene Soares Munhoz


João Edival Aramoni


Fabricio Duarte Holovka